

## **Edital 01/2015 – Processo Seletivo para Estágio Remunerado**

O Defensor Público Federal - Chefe da Defensoria Pública da União no Pará, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e, em observância à Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro de 2006, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre **03 a 19 de agosto** do corrente ano e prova no dia **23 de agosto de 2015**, para **Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito**, nos seguintes termos:

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas e à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

**1.2** O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas no item 1.1.

**1.4** A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

**1.5** A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008.

**1.6** O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

**1.7** A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende o valor de **R\$ 800,00** (Oitocentos Reais) para uma jornada de vinte horas semanais, sendo quatro horas diárias.

**1.8** O valor da bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.

**1.9** Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (Oito Reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

**1.10** Será contratado, pela Defensoria Pública da União, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

**1.11** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

**1.12** Será ministrado treinamento para todos os candidatos aprovados e classificados.

## 2 DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição será efetivada mediante apresentação dos documentos referidos no item 2.3 e pela entrega de 1 (um) pacote de leite em pó integral de, no mínimo, 200g e de 1 (um) quilo de alimento não perecível (exceto sal e farinha de mandioca), com o prazo de validade não inferior a 3 (três) meses, que serão doados à instituição de caridade.

**2.2** As inscrições poderão ser feitas de **03 a 19 de agosto do corrente ano, na Sede da Defensoria Pública da União no Pará, localizada à Rua Boaventura da Silva, nº 180, Bairro – Reduto, nos dias úteis, no horário de 09h00min as 17h00min horas.**

**2.3** A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legal (munido de instrumento particular com poderes específicos), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (fornecida no local de inscrição), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade e CPF, em cópias autenticadas, ou em cópias simples que serão conferidas com o respectivo original por ocasião da inscrição;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4;
- c) Comprovante de matrícula atual;
- d) Comprovante de quitação eleitoral e de serviço militar;
- e) Currículo.

**2.4** O comprovante de matrícula atual, referido no item 2.3, “c”, poderá ser entregue no momento da contratação, caso o candidato seja convocado, sob pena de ter o seu nome excluído da lista de classificação.

**2.5** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

## 3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1** É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.2** O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, pessoas, etc.).

**3.3** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

**3.4** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**3.5** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

**3.6** Na hipótese em que a realização da prova discursiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

**3.7** Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.8** No mais serão observadas as regras deste Edital para preenchimento de vagas do programa de estágio da DPU/PA.

**3.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia da Defensoria Pública da União em Belém/PA.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU**

**4.1** Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são, no termos do art. 1º, da Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro de 2006, os seguintes:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) estar matriculado, no mínimo, no quarto semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar, no caso de ser do sexo masculino;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;
- f) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;
- g) não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.
- h) ter participado do treinamento ministrado na DPU.

#### **5 DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo será realizado no dia 23 de agosto de 2015, no horário de 13:00 às 17:00 horas, no local informado no cartão de inscrição, devendo os candidatos se fazerem presentes no recinto das provas com 30 minutos de antecedência, adequadamente trajados, portando documento de identidade (com foto) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a consulta a legislação ou a qualquer outra literatura.

**5.2** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diverso dos predeterminados neste Edital.

**5.3** Serão exigidos do candidato a apresentação do documento original de identidade, ou sua cópia autenticada em cartório. Não será aceito, protocolo do documento, bem como não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**5.4** Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso nas salas escolhidas para a realização do processo seletivo.

**5.5.** As provas serão divididas em duas modalidades: objetiva e discursiva, com 4 (quatro) horas de duração.

**5.5.1** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40 (quarenta) pontos contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, e D), devendo o candidato apontar uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Valendo 1 (um) ponto cada questão.

**5.5.2** O candidato que não acertar na prova objetiva, no mínimo, 20 (vinte) questões, será eliminado do processo seletivo, não tendo a sua prova discursiva corrigida.

**5.5.3** A prova discursiva valerá 60 (sessenta) pontos e consistirá em 4 (quatro) questões, valendo 15 (quinze) pontos cada, a serem respondidas em até 20 (vinte) linhas cada, onde o candidato deverá discorrer sobre os temas constantes no Anexo I.

**5.5.4** O candidato que não alcançar no mínimo 30 (trinta) pontos na prova discursiva será eliminado do processo seletivo.

**5.5.5** Em nenhuma hipótese, haverá substituição do Caderno de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

**5.5.6** O preenchimento do Caderno de Respostas inclui a marcação do respectivo número de inscrição, sendo considerado anulado o Caderno de Respostas com qualquer outra forma de identificação.

**5.5.7** Na correção da prova objetiva, efetivada por meio do respectivo gabarito, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchida a lápis. Já na correção da prova discursiva serão consideradas erradas as questões em branco ou respondidas a lápis.

**5.5.8** A avaliação das provas discursivas serão observadas, além do conhecimento do tema proposto, a clareza, a objetividade, a coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc.).

**5.6.** As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no anexo I deste Edital, da seguinte forma:

- a) 05 Questões de Direito Constitucional;
- b) 05 Questões de Direito Administrativo;
- c) 05 Questões de Direito da Seguridade Social;
- d) 05 Questões de Direito Processual Civil;
- e) 05 Questões de Direito Civil;
- f) 05 Questões de Direito Penal;
- g) 05 Questões de Direito Processual Penal;
- h) 05 Questões de Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública.

**5.7.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será afixado na sede da DPU/PA, no segundo dia útil seguinte à aplicação das provas, e será divulgado no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br).

**5.8.** O gabarito definitivo da Prova Objetiva será afixado na sede da DPU/PA, em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao fim do prazo para recurso do gabarito preliminar da Prova Objetiva, e serão divulgados no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br).

**5.9** Não será permitida ao candidato a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova. Bem como, entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o processo seletivo e somente serão devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

**5.10** As provas objetivas e discursivas valerão, somadas, 100 (cem) pontos.

**5.11** Será considerado habilitado no processo seletivo o candidato que obtiver média final igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, respeitada a exigência de nota mínima nas provas objetiva e discursiva, conforme itens **5.5.2** e **5.5.4**.

## 6 DOS RECURSOS

**6.1** O prazo para interposição de recurso contra o gabarito provisório da **prova objetiva** será de 48 horas, após a sua divulgação, o recurso da **prova discursiva** terá prazo de **72 horas** para ser interposto, após a divulgação da grade de correção.

**6.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública da União no Pará, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade e endereço para correspondência.

**6.3** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no protocolo da Defensoria Pública da União no Pará.

**6.4** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

**6.5** Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

**6.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

**7.2** Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- b) Em caso de igualdade na pontuação da Prova Objetiva, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- 1º – Acertar mais questões de Direito da Seguridade Social;
  - 2º – Acertar mais questões de Direito Processual Civil;
  - 3º – Acertar mais questões de Direito Penal;
- c) o candidato mais idoso.

## **8 DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**8.1** Fica constituída a Comissão Examinadora do concurso composta pelos seguintes Defensores Públicos Federais: Dr. Claudio Luiz dos Santos – Presidente, Dr. Elzano Antonio Braun – Membro, Dr. Francisco Eduardo Falconi de Andrade – Membro, Dr. Lucas Cabette Fábio – Membro, Dr. Sílvio Rogério Groto de Oliveira – Membro,. O Secretariado do Processo Seletivo será composto pelos seguintes servidores: Wagner de Albuquerque Oliveira – Secretário, Daniel Nogueira Coelho – Membro, Danielle Freitas de Siqueira – Membro, Fernanda de Moura Cebolão - Membro, Andreia Marquezan Caon – Membro, Valdemar Augusto Mergulhão – membro.

## **9. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**9.1** Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O concurso terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.2** Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação, hipótese em que será chamado o candidato melhor posicionado na ordem de classificação.

**10.3** O estágio será regido pelas disposições da Portaria nº 296, de 29 de setembro de 2006, do Defensor Público-Geral da União, pela Lei nº 11.788/2008 e pela Orientação Normativa nº 07, de 30.10.2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

**10.5** O resultado do certame, com o nome dos aprovados, será afixado no átrio da sede da Defensoria Pública da União no Estado do Pará até 10 (dez) dias úteis após a realização do certame, sendo que o gabarito preliminar da prova estará à disposição dos interessados no segundo dia útil seguinte aos exames, bem como será publicado no site da Defensoria Pública da União: [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br).

**10.6** As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seus dados no Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública da União

**10.7** O candidato habilitado que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/PA, será reposicionado no final da lista de classificação.

**10.8** O estágio será realizado sob supervisão de um dos defensores públicos federais em exercício na DPU/PA (ou lotados na DPU/PA) de acordo com distribuição a ser determinada pelo Defensor Público-Chefe da DPU/PA.

**10.9** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de Julho de 2015.

**Cláudio Luiz dos Santos**  
Defensor Público Federal-Chefe

**ANEXO 1 PROGRAMA DE ESTUDOS**

**Direito Constitucional:** Constituição de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da Nacionalidade. Da Administração Pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública. Da Ordem Social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Educação e Do Meio Ambiente, Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.

**Direito Administrativo:** Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta. Princípios Básicos da Administração Pública. Responsabilidade Civil: Evolução Doutrinária e Reparação do Dano. Atos Administrativos: Requisitos, Atributos, Anulação e Revogação. Bens Públicos: Classificação e Forma de Utilização pelos Particulares.

**Processo Civil:** Da Ação: Condições. Das Partes e De Seus Procuradores: Da Capacidade Processual. Do Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Competência: Da Competência Interna. Da Formação e Da Extinção Do Processo. Do Procedimento Ordinário: Da Petição Inicial (282 a 296). Da Resposta do Réu (297 a 318). Da Revelia (319 a 322). Das Providências Preliminares (323 a 328), Do Julgamento Conforme o Estado do Processo (329 a 331). Da Audiência (444 a 457). Da Sentença e da Coisa Julgada (458 a 475). Recursos: Disposições Gerais, Da Apelação e Do Agravo. Dos Juizados Especias Federais (Lei 10259/01) e Dos Juizados Especias Estaduais (Lei 9099/95).

**Direito Civil:** Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 10), Dos Direitos da Personalidade (Art. 11 a 21). Das Pessoas Jurídicas (Art. 40 a 78). Dos Bens (Art. 79 a 103). Dos Fatos Jurídicos: Dos Atos Ilícitos (Art. 186 a 188), Da Prescrição (Art. 189 a 206) e Da Decadência (Art. 207 a 211). Do Direito das Obrigações. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar (Art. 927 a 943) e Da Indenização (Art. 944 a 954). Da União Estável (Art. 1.723 a 1.727).

**Direito Penal:** Parte Geral do CP: Crimes Contra o Patrimônio. Crimes Contra a Administração Pública. Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Substâncias Entorpecentes (Lei Nº 11.343/2006). Crimes Contra o Meio Ambiente (Lei Nº 9.605/98). Crimes Hediondos (Lei Nº 8.072/90).

**Direito Processual Penal:** Inquérito Policial. Ação Penal Civil. Competência. Questões e Processos Incidentes. Juiz, MP, acusado e Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão e Liberdade Provisória. Sentença. Processo Comum: instrução criminal. Nulidades. Recursos em Geral.

**Direito Da Seguridade Social:** Princípios Constitucionais da Seguridade Social. Segurados e Dependentes. Filiação e Inscrição de Segurados e Dependentes. Manutenção e Perda da Qualidade de Segurado. Auxílio-Doença. Aposentadoria por Idade. Aposentadoria por Invalidez. Aposentadoria Rural. Período de Carência. Benefício Assistencial de Prestação Continuada (Loas).

**Organização, Funcionamento e Atribuições a Defensoria Pública:** Lei Complementar Nº 80/94 (Art. 1º a 51).



